



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIDO  
EM 31/05/21

Of.nº: 232/2021

*A*  
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2021.

Exmo. Sr.

Leandro Mocelin Sallas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2109/2021, que cria e define valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas para os profissionais da área de saúde, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 1 2062/22 PROJETO DE LEI Nº 2109/2021

Data: 31/05/22 Hora: 10:05 Data: 27/05/2021

Documento: P.L.E.: 209/22

Origem: Executivo  
Resp. pelo recebimento: Roberto

**Súmula:** Cria e define valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas para os profissionais da área de saúde, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam criados e definidos os valores a serem pagos pelos serviços de plantão de 12 (doze) horas, de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme segue:

Função	Valor plantão 12 horas	Domingos e feriados
Enfermeiro	R\$ 260,85	R\$ 313,02
Técnico de Enfermagem	R\$ 133,30	R\$ 159,97

**Parágrafo único.** Os valores acima resultam da hora normal de trabalho, somado ao correspondente adicional de insalubridade pago aos servidores efetivos, quando no ingresso na carreira, sendo acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor, quando realizados em domingos ou feriados.

**§ 2º.** Os valores descritos no *caput* deste artigo serão reajustados sempre nas mesmas datas e índices das reposições e ou aumento concedidos aos servidores efetivos.

**Art. 2º.** Aos profissionais que mantêm vínculo empregatício com o Município, este valor será acrescido ao seu salário e não serão considerados vencimentos para outras finalidades, sendo vedado ultrapassar o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Os plantões poderão ser contratados através de procedimento licitatório, devendo a contratada realizar a escala de disponibilidade dos profissionais de acordo com as normas legais.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2021.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 2109/2021

Visa o presente Projeto de Lei, criar e define valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas para os profissionais da área de saúde, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná.

Com a criação do programa será possível a abertura de processo licitatório, para a realização dos serviços por empresa especializada.

Também fica assegurado aos servidores efetivo a realização dos serviços, trazendo assim mais condições para assegurar os serviços.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 27 de maio de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal